



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO N.º 26/2023, de 07 de dezembro

REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **sete de dezembro de dois mil e vinte e três**, pelas **nove horas e trinta e oito minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado**, com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues (em substituição da senhora Vereadora dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques que, por motivos profissionais, não pode estar presente), eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato. -----** Secretariou a reunião a senhora **assistente técnica, Jackeline Almas Neves Caetano. -----**

1

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ A senhora Vereadora **Maria Dulcília Martins Sereno**, para convidar os membros do órgão executivo para estarem presentes no evento “Vagos o Nosso Natal”. -----
- ✓ A senhora Vereadora **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, para informar que no decorrer da quadra natalícia estarão disponíveis visitas e passeios no barco moliceiro, mediante inscrição prévia. -----
- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, para informar que no próximo dia 14 de dezembro terá lugar a cerimónia oficial de adesão do Município de Vagos à Fundação de Serralves, na qual estará presente conjuntamente com a senhora Vereadora **eng.ª Sara Caladé**. Depois, solicitou ao Senhor Vereador **prof. Pedro Bento** para fazer o ponto de situação do processo respeitante aos transportes públicos. -----



- ✓ Ato contínuo, o senhor **Vereador prof. Pedro Bento** disse, resumidamente, o seguinte: -----
 - Os problemas estão praticamente todos resolvidos, exceto alguns casos pontuais que nos ultrapassam. O problema mais difícil, que era o do Colégio de Calvão, encontra-se resolvido. -----
 - Em reunião tida no passado dia 05 de dezembro, na Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, CIRA, fomos informados que serão colocados brevemente os postales identificadores da linha de autocarros e circuitos. -----
 - Tivemos algumas reclamações no que diz respeito ao passe escolar pois houve alguns motoristas que não permitiram o acesso ao autocarro sem o passe, mas demos indicações para que fosse permitido esse acesso. -----
 - Em termos de afluência aos serviços administrativos, acredita que a mesma deverá diminuir em virtude da empresa estar a desenvolver uma plataforma digital que vai permitir aos utentes fazerem, por exemplo, a aquisição de passe através dessa plataforma.
- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** finalizou dizendo que muitas das situações reportadas surgiram por causa da falta de sensibilidade de alguns dos condutores, mas que no nosso município o processo correu muito bem, quando comparado com o que se passou em municípios vizinhos. -----
- ✓ O senhor **Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues** questionou sobre o ponto de situação do processo respeitante à distribuição dos alimentos, no âmbito do POAPMC – Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas. -----
- ✓ Sobre o assunto, a senhora **Vereadora dr.ª Susana Gravato** esclareceu que durante os próximos três meses o serviço continuará a ser assegurado pelo CASCI e, após esse período, a Santa Casa da Misericórdia de Vagos assumirá a coordenação do programa. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES



Nada a registar. -----

2 – PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A GESTÃO DA CASA-MUSEU GANDARESA DE SANTO ANTÓNIO DE VAGOS -----

3

Presentes: -----

- Minuta do Protocolo de Parceria para a Gestão da Casa-Museu Gandaresa de Santo António de Vagos, que a seguir se transcreve: -----

PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A GESTÃO DA CASA-MUSEU GANDARESA DE SANTO ANTÓNIO DE VAGOS

OUTORGANTES:

1º OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

2º OUTORGANTE: GRUPO FOLCLÓRICO DE SANTO ANTÓNIO DE VAGOS

Considerando que:

- A Casa-Museu Gandaresa de Santo António de Vagos foi adquirida pelo Município de Vagos e cedida, a vinte e três novembro de 1999, por tempo indeterminado, ao Grupo Folclórico de Santo António de Vagos;
- O Município de Vagos, posteriormente, adquiriu um prédio contíguo que serve de apoio à Casa-Museu Gandaresa, e cedeu o mesmo ao referido Grupo Folclórico, por contrato de comodato;
- O Município apoia as associações e instituições, sediadas no concelho, de índole cultural e com vocação para a promoção cultural, perspetivando a preservação das tradições locais e o envolvimento da comunidade;
- O desenvolvimento cultural e o trabalho em rede são hoje uma das prioridades do município, integrando as entidades e instituições de índole público e privado;
- O Município tem apostado na divulgação e promoção do património e da cultura, numa associação deste património a recursos turísticos endógenos, que são passíveis de serem visitados e usufruídos, não só pela comunidade local, mas também por turistas e visitantes do concelho;
- O Grupo Folclórico de Santo António de Vagos desempenha um importante papel na prossecução dos objetivos para o desenvolvimento cultural, recreativo e juvenil do concelho, sendo um parceiro fundamental para a dinamização da Casa-Museu Gandaresa;
- A Casa-Museu Gandaresa é um elemento cultural identitário do concelho de Vagos e que retrata as características arquitetónicas particulares, na região da Gândara, com incidência nos séculos XVII, XVIII e XIX;
- A alínea t), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para constituir parcerias com vista a assegurar o levantamento, classificação, administração, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município.

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira **Objeto**

O presente Protocolo de Parceria estabelece os princípios e condições de colaboração, entre a Câmara Municipal de Vagos e o Grupo Folclórico de Santo António de Vagos, para a utilização e gestão da Casa-Museu Gandaresa de Santo António de Vagos, e do edifício anexo.

Cláusula Segunda **Âmbito do Protocolo**



As partes acordam desenvolver este protocolo no sentido de se criarem condições para uma maior dinamização e divulgação da Casa-Museu Gandaresa de Santo António de Vagos como atração turística e cultural, bem como promover a sua sustentabilidade financeira.

Cláusula Terceira
Obrigações do Primeiro Outorgante

Para a execução do presente Protocolo de Parceria, são obrigações do Primeiro Outorgante:

- 1.** *Assegurar a gestão e funcionamento da Casa-Museu Gandaresa e de parte do rés-do-chão do edifício contíguo, conforme demarcação em planta, constante do Anexo I do presente Protocolo de Parceria;*
- 2.** *Realizar as intervenções necessárias para a abertura ao público da Casa-Museu Gandaresa, espaço exterior e edifício anexo;*
- 3.** *Criar uma linha de merchandising da Casa-Museu Gandaresa para promoção e comercialização na loja/recepção da Casa-Museu;*
- 4.** *Criar os suportes físicos dos conteúdos interpretativos do espólio da Casa-Museu Gandaresa;*
- 5.** *Adquirir material com interesse histórico e cultural para integrar o espólio da Casa-Museu Gandaresa;*
- 6.** *Manter a Casa-Museu Gandaresa em funcionamento e aberta ao público, com o apoio do Grupo Folclórico de Santo António de Vagos;*
- 7.** *Elaborar e executar um projeto educativo para a Casa-Museu Gandaresa com o objetivo de envolver, captar e sensibilizar crianças, jovens, escolas, adultos, seniores e públicos com necessidades específicas, definindo uma estratégia para a realização de atividades pedagógicas e lúdicas;*
- 8.** *Divulgar a Casa-Museu Gandaresa utilizando os meios ao seu dispor, designadamente o sítio na internet, newsletter, redes sociais, painéis eletrónicos, material promocional criado pela autarquia ou entidades parceiras;*
- 9.** *Atribuir ao Grupo Folclórico de Santo António de Vagos um apoio anual no valor de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros), para implementação do Plano Anual de Dinamização da Casa-Museu Gandaresa;*
- 10.** *Fixar o horário de funcionamento da Casa-Museu Gandaresa;*
- 11.** *Fixar os preços dos bilhetes de entrada na Casa-Museu Gandaresa;*
- 12.** *Aprovar os preços, com o 2º Outorgante, para as visitas guiadas à Casa-Museu Gandaresa.*

Cláusula Quarta
Obrigações do Segundo Outorgante

O Grupo Folclórico de Santo António de Vagos, na qualidade de Segundo Outorgante, obriga-se a:

- 1.** *Autorizar a utilização e gestão, pela Câmara Municipal de Vagos, da Casa-Museu Gandaresa e de parte do rés-do-chão do edifício contíguo, conforme demarcação em planta, constante do Anexo I do presente Protocolo de Parceria;*
- 2.** *Cooperar, ativamente, com o Município de Vagos na promoção e dinamização da Casa-Museu Gandaresa;*
- 3.** *Apoiar na inventariação das peças expostas e respetiva interpretação criando conteúdo cultural para acesso ao visitante;*
- 4.** *Identificar novas peças / fotografias / espólio para integrar exposições temporárias;*
- 5.** *Prestar o apoio necessário para a realização de pesquisas e trabalhos de âmbito cultural sobre a Casa Gandaresa;*
- 6.** *Colaborar, promover e participar ativamente nos eventos organizados pela Autarquia;*
- 7.** *Divulgar e promover o nome de Vagos nas atividades em que participa, apoia e organiza, sejam elas de âmbito local, regional, nacional e internacional;*
- 8.** *Manter o espaço partilhado com Município de Vagos, em perfeitas condições de limpeza e conservação;*
- 9.** *Implementar o Plano de Dinamização da Casa-Museu Gandaresa, em conjunto com a Câmara Municipal;*
- 10.** *Implementar o Programa Turístico e Cultural;*
- 11.** *Organizar, promover e apoiar a comercialização dos programas turísticos e culturais, por empresas de animação e/ou operadores turísticos;*
- 12.** *Acordar, com o Primeiro Outorgante, os preços para as visitas guiadas à Casa-Museu Gandaresa.*

Cláusula Quinta
Instalações

- 1.** *Todas e quaisquer intervenções a realizar nos edifícios são da responsabilidade do primeiro outorgante;*
- 2.** *O primeiro outorgante é responsável pelas despesas de água, luz, manutenção e limpeza dos edifícios abertos ao público;*



3. Os espaços do edifício de apoio à Casa-Museu Gandaresa, exclusivamente afetos ao Segundo Outorgante, destinam-se à sede do Grupo Folclórico de Santo António de Vagos e à realização das suas atividades;
4. A limpeza e manutenção dos espaços referidos no número anterior são da responsabilidade do Segundo Outorgante.

Cláusula Sexta
Normas de funcionamento

O horário de funcionamento, os preços dos bilhetes e demais normas de funcionamento da Casa-Museu Gandaresa são as constantes do Anexo II, do presente Protocolo de Parceria.

Cláusula Sétima
Recursos humanos

Para efeitos do disposto no nº 1, da Cláusula Terceira, e nº 1, da Cláusula Quarta, compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador(a) do(s) Pelouro(s) do Turismo e/ou Cultura, indicar os recursos humanos da Câmara Municipal de Vagos que estão autorizados a frequentar e a utilizar os espaços objeto do presente Protocolo de Parceria.

Cláusula Oitava
Receita dos bilhetes e do merchandising

1. O produto proveniente da cobrança dos bilhetes de entrada e é receita da Câmara Municipal de Vagos, à exceção das visitas guiadas que sejam da exclusiva responsabilidade do Grupo Folclórico, cuja receita reverte para o grupo.
2. O produto proveniente das visitas guiadas que estejam sujeitas, complementarmente, ao apoio técnico do Município de Vagos, reverte 50% para cada uma das partes.
3. O produto proveniente da venda de merchandising é receita própria da respetiva entidade que suportou os encargos com a sua aquisição.

Cláusula Nona
Incumprimento

1. Todas as partes se comprometem a cumprir de boa-fé o presente Protocolo de Parceria, sendo que o seu incumprimento por causas imputáveis a qualquer um dos outorgantes, confere ao outro o direito à sua resolução unilateral, bem como o direito ao ressarcimento dos eventuais danos ocasionados com o incumprimento.
2. Sem prejuízo de outros motivos justificados, considera-se como incumprimento do presente protocolo:
 - a) O não pagamento, por parte do Primeiro Outorgante, das quantias acordadas;
 - b) Qualquer impedimento imposto pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, na utilização dos espaços objeto do presente Protocolo de Parceria.

Cláusula Décima
Revisão do Protocolo

O presente Protocolo de Parceria poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Décima Primeira
Disposições Transitórias

1. O Plano de Dinamização da Casa-Museu Gandaresa de Santo António de Vagos é o constante do Anexo III, do presente Protocolo de Parceria.
2. O Programa Turístico e Cultural é o constante do Anexo IV, do presente Protocolo de Parceria.

Cláusula Décima Segunda
Disposições Finais

1. O Plano de Dinamização da Casa-Museu Gandaresa e o Programa Turístico e Cultural, referidos, respetivamente, nos números 9 e 10, da Cláusula Quarta e na cláusula anterior, bem como as normas de funcionamento, constantes do Anexo II, podem ser objeto de revisão, por acordo entre as partes.
2. A venda de serviços respeitantes aos programas turísticos são receita própria do Grupo Folclórico de Santo António de Vagos.
3. Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, e não puder ser resolvido pelas partes, aplica-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor.

Cláusula Décima Terceira
Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Protocolo de Parceria produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo inicial de 3 (três) anos, renovando-se tacitamente após essa data, por iguais períodos.



Vagos, ... de de 2023.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Anexos a este protocolo:

Anexo I – Planta da Casa-Museu e Edifício Anexo, com a demarcação dos espaços a utilizar pelas partes outorgantes;

Anexo II – Normas de funcionamento da Casa-Museu Gandaresa

Anexo III - Plano Anual de Dinamização da Casa-Museu Gandaresa

Anexo IV – Programa Turístico e Cultural” -----

- Proposta de Cabimento n.º 2924/2023, de 06 de dezembro, no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), para cada um dos 3 anos seguintes (2024, 2025 e 2026). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita minuta de protocolo de parceria entre o Município de Vagos e o Grupo Folclórico De Santo António De Vagos, e conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para outorgar o protocolo. -----

Deve o GTC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 06 de dezembro de 2023, o qual acusa um saldo em dinheiro de **44.714,59 €** (quarenta e quatro mil, setecentos e quatorze euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS, SUBPROGRAMA 1 DO PMAAD 2023 – CENTRO RECREATIVO E AÇÃO CULTURAL – CRAC -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ-030/2023, de 22 de novembro de 2023, da DEDJ, que a seguir se transcreve: --
“Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD,



atualmente em vigor no Município de Vagos;

2. *Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no n.º1 do artigo 14.º do PMAAD;*

3. *A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 06/07/2023 do “Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento;*

Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal deliberar no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2023, nomeadamente:

i. Centro Recreativo e Ação Cultural - CRAC: € 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta euros) (...)” --

- *Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 22 de novembro de 2023: “Peço para cabimentar e remeter à primeira RC de dezembro”. -----*
- *Proposta de Cabimento n.º 2923/2023, de 06 de dezembro de 2023, no valor de 7.750,00€ (sete mil, setecentos e cinquenta euros). -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Centro Recreativo e Ação Cultural – CRAC o apoio financeiro no valor de 7.750,00 € (sete mil, setecentos e cinquenta euros). -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.1 GRECAS - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL – 2º TRAIL – TRILHOS DE S. MARTINHO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- *Requerimento da associação Grecas - Associação Recreativa Desportiva e Cultural, de 22 de novembro de 2023, requerendo isenção do pagamento de taxas. -----*
- *Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 27 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve: “ (...) Em caso de deferimento do pedido, o valor total das taxas a isentar é de €41,19 (...)”. -----*
- *Parecer do CDAAS, de 28 de novembro de 2023: “Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, de 27/11/2023, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação. - No que diz respeito em particular à isenção de taxas, deverá a decisão ser objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal. - Por fim, deverá o evento ser dado a conhecer à AHBVV, para os fins tidos por conveniente (...)”. -----*
- *Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 28 de novembro de 2023, “(...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.” -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



3.2 ACRAL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA AMIGOS LAVANDEIRA – JANTAR DE NATAL COM A POPULAÇÃO DO LUGAR DA LAVANDEIRA – ESCOLA PRIMÁRIA DO LUGAR DA LAVANDEIRA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da associação ACRAL - Associação Cultural Recreativa Amigos Lavandeira, de 16 de novembro de 2023, requerendo isenção do pagamento de taxas; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 20 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve: “ (...) *Em caso de deferimento, o valor total das taxas a isentar é de €42,35 (...)*”; -----
- Parecer do CDAAS, de 24 de novembro de 2023: “*Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, de 20/11/2023, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições constantes dessa informação (...)*”.-----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 29 de novembro de 2023, “*(...) No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

Presentes: -----

- Requerimentos de 05 elementos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDAAS, de 04 de dezembro de 2023, concluindo que as pretensões reúnem “*as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental*”; -----

Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----



VALOR DE REEMBOLSO

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	OBRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE	VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
181900	43/AHBVV/2023	133,44 €	---	---	---	133,44 €
181902	44/AHBVV/2023	---	154,12 €	---	---	154,12 €
181903	45/AHBVV/2023	---	154,12 €	---	---	154,12 €
181906	46/AHBVV/2023	103,23 €	---	---	---	103,23 €
181908	47/AHBVV/2023	228,71 €	108,32 €	---	---	337,03 €
		465,38 €	416,56 €	0,00 €	0,00 €	881,94 €

- Despachos da Senhora Vereadora Dra. Susana Gravato, de 04 de dezembro de 2023, no sentido da concordância com as informações técnicas, e remetendo os processos para a Câmara Municipal, para deliberação. -----
- Proposta de Cabimento n.º 2922/2023, de 06 de dezembro de 2023, no valor de 881,94 € (oitocentos e oitenta e um euros e noventa e quatro cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos reembolsos. -----

Deve a DAAS e a DGF procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – SUPLEMENTO ALIMENTAR – PROCESSO DEDJ_ASE_SA_0024-2324 E DEDJ_ASE_SA_0025-2324 - RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informações do ST da DEDJ, de 27 e 30 de novembro de 2023, sobre os processos DEDJ_ASE_SA_0024-2324 E DEDJ_ASE_SA_0025-2324. -----
- Despachos do Senhor Vereador Prof. Pedro Bento, de 27 e 30 de novembro de 2023, no sentido da concordância com as informações e determinando aos serviços municipais para procederem em conformidade com essas informações. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas sobre os pedidos de suplementos alimentar dos processos DEDJ_ASE_SA_0024-2324 E DEDJ_ASE_SA_0025-2324. -----

Deve a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – UNIBIKE OEM FACTORY, S.A. – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS -----

Presentes: -----

- Requerimento da empresa UNIBIKE OEM FACTORY, S.A., de 27 de outubro de 2023, a solicitar “a prorrogação dos benefícios tributários de derrama municipal e IMI, por igual período de 5 anos, com incidência nos anos de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028.” -----
- Informação do CDAAS, de 28 de novembro de 2023, concluindo: -----
“...6. Pelo exposto, e em virtude dos requisitos subjacentes à atribuição dos benefícios tributários terem sido concretizados, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de prorrogação dos benefícios tributários municipais, pelo período de 5 anos, com incidência nos anos de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028, ou seja, conceder a prorrogação dos seguintes benefícios tributários:
a) Isenção de Derrama pelo período de 5 anos, com incidência nos anos de 2024 a 2028;
b) Isenção de IMI pelo período de 5 anos, com incidência nos anos de 2024 a 2028, relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz da freguesia de Soza, sob o artigo 2999.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 29 de novembro de 2023: “À Reunião da CM”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar os benefícios tributários municipais pelo período de 5 anos, com incidência nos anos de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028. -----

7 – AJUSTE DIRETO REGIME GERAL - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E DE LECIONAÇÃO DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO DE VAGOS, NA MODALIDADE DE TAREFA. – NAP 92AD-2023 -----

Presentes: -----

- Informação do NAP, da DGF, de 04 de dezembro de 2023, concluindo: -----
“(…) 14. Proposta
Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, (...): 14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...)”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 04 de dezembro de 2023: “Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1 da presente informação”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção do senhor Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).
Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----**



8 – AJUSTE DIRETO REGIME SIMPLIFICADO - AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA. - NAP 892RS-2023 -----

Presentes: -----

- Informação do NAp, da DGF, de 04 de dezembro de 2023, concluindo: -----
“Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Silvério Rodrigues Regalado:
 - a. *Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...)”*. -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 04 de dezembro de 2023: *“À Reunião de C.M.”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção do senhor Vereador eng.º João Manuel da Cruz Domingues, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – 1º CICLO – 2º E 3º CICLO E ENSINO SECUNDÁRIO – ANO LETIVO 2023/2024 – ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – RATIFICAÇÃO ----

Presentes: -----

- Informação/proposta do NAS, de 29 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----

“I - Fundamento:

“De acordo com o disposto no artigo 74.º da CRP, «todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar», ficando o Estado incumbido, na concretização da política de ensino, de «assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito» e de «estabelecer progressivamente a gratuitidade de todos os graus de ensino».”

No âmbito das atribuições dos municípios, na área da Educação, e relativamente aos apoios da Ação Social Escolar, a atribuir aos alunos matriculados no diversos níveis de ensino, desde o Ensino Pré-escolar, 1º Ciclo, 2º e 3º Ciclo e Ensino Secundário e observando o legislado no Artigo 11º, Capítulo II, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei – Quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e orientação da Câmara Municipal de Vagos, é da competência do Núcleo de Ação Social- NAS, a avaliação das candidaturas à Ação Social Escolar e a comunicação da informação/resultados referentes ao processo, às entidades com responsabilidade nesta área.

*No presente ano letivo e neste processo de avaliação das candidaturas, e até à data da elaboração da presente informação, registaram-se um **total de 895 candidaturas**.*



A Tabela abaixo, apresenta os dados referentes aos alunos matriculados, candidaturas à ASE e respetiva avaliação e resultados, com a seguinte distribuição:

Nível de Ensino Ano letivo 2023/2024	Nº Total de alunos	Nº Total de candidaturas	Escalão A	Escalão B	Indeferimentos
Jardim de Infância	473	168	103	52	13
1º ciclo	919	347	205	117	25
2º ciclo	264	106	55	42	9
3º ciclo	411	170	114	49	7
Ensino Secundário	299	104	54	44	6
Cursos Profissionais	62	0	0	0	0
Total	2428	895	531	304	60

Para análise das candidaturas, respeitantes aos alunos matriculados no Agrupamento de Escolas de Vagos – AEV, foi observado o previsto no Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março.

A prova da condição socioeconómica, atual, dos agregados familiares dos alunos, atendendo à documentação que instruiu cada candidatura, bem como o Escalão de Abono de Família, atribuído pela Segurança Social, permitiu uma avaliação mais ponderada, contribuindo para um apoio social mais justo e atualizado.

Em conformidade com o acima descrito, e no que respeita aos alunos do AEV, com **Medidas Seletivas e Adicionais** (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho), foi atribuído o Escalão A, independentemente do Escalão de Abono de Família que está atribuído, a cada um, pela Segurança Social, sendo este o Escalão mais favorável para estes alunos, que representam, pelas suas especificidades e necessidades especiais, uma responsabilidade maior para as famílias. Desta forma, articulou-se com o AEV a informação nesta área, e deu-se cumprimento ao previsto no Artigo 32.º, no que se refere à gratuidade das refeições escolares e atribuição do apoio para material escolar, num total de 67, conforme apresentado no Anexo I.

Relativamente aos **alunos de nacionalidade estrangeira**, foi realizada a avaliação das candidaturas, observando a situação e condição económica de cada agregado familiar, e, em conformidade, com a deliberação da Reunião de Câmara do dia 22 de novembro de 2018, que prevê que aos alunos “que não possuam título válido para a entrada, permanência ou residência em território nacional e que se encontrem matriculados em estabelecimentos de educação e ensino do concelho, possam ser atribuídos os mesmos apoios no âmbito da Ação Social Escolar”, num total de 178 (este total inclui 7 alunos vindos da Ucrânia, filhos das famílias acolhidas), conforme apresentado no Anexo I

Na avaliação das candidaturas respeitantes a **alunos filhos de Bombeiros** foi aplicado o previsto no n.º 8 do Artigo 4.º do Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Vagos, atribuindo-se a todos o Escalão A, num total de 11, conforme apresentado no Anexo I.

II - Conclusão:

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, ficaram posicionados no Escalão A ou no Escalão B, respetivamente, os alunos que apresentaram comprovativo válido, ou, cujo rendimento de referência calculado, era correspondente ao 1º e 2º Escalão do Abono de Família e cujos documentos de rendimentos apresentados justificavam essa atribuição. Os alunos inseridos em agregados familiares, que evidenciaram rendimentos superiores ao previsto para a atribuição do Escalão 2º do Abono de Família, conforme as regras de cálculo da Segurança Social, foram excluídos dos benefícios do Escalão A ou B, atribuindo-se a estas candidaturas o estado de Indeferidas.

Respeitando a legislação acima informada, foram elaboradas as Listas de Classificação dos Alunos Candidatos à Ação Social Escolar, que se anexam a esta informação, e cujos resultados foram sendo enviados ao AEV, respeitando a organização e prazos que se impunham para o início e decurso do ano letivo.

III - Proposta dos apoios para o ano letivo 2023/2024:

Pelo exposto e de acordo com a informação constante nas Listas de Classificação, e o regulamentado no Anexo III do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, propõe-se:



1 – A aprovação das Listas dos Alunos Candidatos ao Subsídio Escolar – Ensino Pré-escolar.

Total de alunos matriculados: 473

Total de alunos candidatos: 168

Subsídio Escalão A = 103 (os alunos beneficiam da comparticipação a 100% na refeição escolar)

Subsídio Escalão B = 52 (os alunos beneficiam da comparticipação a 50% na refeição escolar)

Indeferidos = 13 alunos

2 – A aprovação das Listas dos Alunos Candidatos ao Subsídio Escolar – 1º Ciclo do Ensino Básico.

Total de alunos matriculados: 919

Total de alunos candidatos: 347

Subsídio Escalão A = 205 (os alunos beneficiam da comparticipação a 100% na refeição escolar)

Subsídio Escalão B = 117 (os alunos beneficiam da comparticipação a 50% na refeição escolar)

Indeferidos = 25 alunos

3 – A aprovação da Lista dos Alunos Candidatos ao Subsídio Escolar – 2º Ciclo: 5º e 6º anos de escolaridade.

Total de alunos matriculados: 264

Total de alunos candidatos: 106

Subsídio Escalão A = 55 (os alunos beneficiam da comparticipação a 100% na refeição escolar)

Subsídio Escalão B = 42 (os alunos beneficiam da comparticipação a 50% na refeição escolar)

Indeferidos = 9 alunos

4 – A aprovação da Lista dos Alunos Candidatos ao Subsídio Escolar – 3º Ciclo: 7º, 8º e 9º anos de escolaridade.

Total de alunos matriculados: 411

Total de alunos candidatos: 170

Subsídio Escalão A = 114 (os alunos beneficiam da comparticipação a 100% na refeição escolar)

Subsídio Escalão B = 49 (os alunos beneficiam da comparticipação a 50% na refeição escolar)

Indeferidos = 7 alunos

5 – A aprovação da Lista dos Alunos Candidatos ao Subsídio Escolar – Ensino Secundário: 10º, 11º e 12º anos de escolaridade e Cursos Profissionais.

Total de alunos matriculados: 299

Total de alunos candidatos: 104

Subsídio Escalão A = 54 (os alunos beneficiam da comparticipação a 100% na refeição escolar)

Subsídio Escalão B = 44 (os alunos beneficiam da comparticipação a 50% na refeição escolar)

Indeferidos = 6 alunos

6 – A aprovação dos valores dos subsídios, a atribuir, por aluno, para comparticipação na aquisição de material escolar, para os alunos do 1º, 2º, 3º Ciclos e Secundário, respetivamente no Escalão A ou B, de acordo com os valores indicados na legislação aplicável, como se expõe:

Escalão A = 16,00 euros

Escalão B = 8,00 euros

Despesa estimada para os subsídios a atribuir no ano letivo 2023/2024: 8.864,00 euros

Despesa discriminada por escalão:

Escalão A: 428 alunos x 16,00 euros = 6.848,00 euros

Escalão B: 252 alunos x 8,00 euros = 2.016,00 euros

7 – A aprovação do montante estimado de 8.864,00 euros, para pagamento dos subsídios aos alunos que beneficiam do apoio de Escalão A e B, (faz-se referência a um montante estimado, atendendo ao facto de se prever virem a ser rececionadas mais candidaturas, no decurso do ano letivo em análise).”

Anexos:

Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – Pré-escolar– Ano Letivo 2023/2024

Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – 1º Ciclo– Ano Letivo 2023/2024

Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – 2º Ciclo– Ano Letivo 2023/2024

Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – 3º Ciclo– Ano Letivo 2023/2024



Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – Ensino Secundário– Ano Letivo 2023/2024

Anexo 1 - Grelhas de distribuição dos alunos por Escola e Escalão – Pré-escolar, 1º, 2º, 3º Ciclo e Ensino Secundário – Ano Letivo 2023/2024

Anexo 2 - Grelhas de distribuição dos alunos por Escola e Escalão – Pré-escolar, 1º, 2º, 3º Ciclo e Ensino Secundário – Ano Letivo 2022/2023.” -----

- *Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – Pré-escolar – Ano Letivo 2023/2024. -----*
- *Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – 1º Ciclo – Ano Letivo 2023/2024. -----*
- *Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – 2º Ciclo – Ano Letivo 2023/2024. -----*
- *Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – 3º Ciclo – Ano Letivo 2023/2024. -----*
- *Listas de classificação dos alunos candidatos à ação social escolar – Ensino Secundário – Ano Letivo 2023/2024. -----*
- *Anexo 1 - Grelhas de distribuição dos alunos por Escola e Escalão – Pré-escolar, 1º, 2º 3º Ciclo e Ensino Secundário – Ano Letivo 2023/2024. -----*
- *Anexo 2 - Grelhas de distribuição dos alunos por Escola e Escalão – Pré-escolar, 1º, 2º 3º Ciclo e Ensino Secundário – Ano Letivo 2022/2023. -----*
- *Despacho da senhora Vereadora, dra. Susana Gravato, de 04 de dezembro de 2023: “Tendo já proferido despachos favoráveis a todos os pedidos, solicito o envio à próxima reunião de Câmara, para ratificação”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões tomadas pela Senhora Vereadora dra. Susana Maria Ferreira Gravato sobre o assunto. -----

Devem a DGF e o NAS procederem em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

Nada a registar. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – ANTÓNIO FERNANDO JESUS LEITÃO – OEC 204/22 – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO -----

Presentes: -----



- Requerimento de António Fernando Jesus Leitão, de 23 de novembro de 2023, a pedir “*legalização de obras de alteração de moradia, ampliação de anexos, construção de piscina e muro de vedação, vem apresentar as alterações realizadas por forma a dar cumprimento ao parecer técnico, com redução da altura de parte dos anexos*”. -----
- Informação da STDU, de 27 de novembro de 2023, dando a conhecer que: -----
“(...) **1. Enquadramento da pretensão**
1.1. Trata-se de junção de elementos em projecto de legalização de ampliação de moradia unifamiliar e de anexos. assim como de piscina e alteração de muro de vedação, conforme artigo 2.º ou artigo 102-A do RJUE.
1.2. A pretensão tem como antecedentes o OEC 202/86 (Alv. de licença n.º 589/90, para habitação com 129,02 m2) e OEC 202/86 (cont.) – Alv. de licença 124/91, para anexos com 45 m2. (...)
(...) 7. Conclusão / Proposta de Decisão
7.6. O projecto de legalização de ampliação de moradia unifamiliar e de anexos. assim como de piscina e alteração de muro de vedação (arquitetura, especialidades e autorização de utilização), reúne condições para aprovação.” -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 05 de dezembro de 2023: “*À Reunião da Câmara Municipal*”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 18 de julho de 2023;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

Deliberou, por unanimidade: -----

- a) **Aprovar a legalização das obras, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE;** -----
- b) **Notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – JOANA INÊS MARTINS MARTINEZ – PROC.º OEC 42/23 – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA -----

Presentes: -----

- Requerimento de Joana Inês Martins Martinez, de 16 de outubro de 2023, juntando novos elementos do projeto de arquitetura da habitação unifamiliar, anexo e muros. -----



- Informação da STDU, de 29 de novembro de 2023, dando a conhecer que: -----

“(…) 1. Enquadramento da pretensão

São apresentados novos elementos relativos ao projeto de arquitectura de habitação unifamiliar, anexo e muros, entregue ao abrigo do artigo 4.º do RJUE. (…)

8. Conclusão / Proposta de Decisão

O projeto de arquitectura foi retificado, alterando a designação de compartimento de estúdio nos anexos, para compartimento designado por arrumo, o que faz com que a pretensão urbanística seja regulamentar.

No que respeita ao abastecimento público de água e drenagem de águas residuais, à semelhança de outros processos análogos, foi solicitado à AdRA a ampliação das redes, conforme informação do CDPOP (…), de 22/09/2023.

Atendendo ao acima referido, e relativamente à presente pretensão, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Vagos e Stº António, esta propôs a denominação do arruamento como Rua D. Sancho I. Assim a proposta deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal, nos termos da alínea ss) do artigo 33.º da Lei n.º 75/13 de 12 de Setembro. Após deliberação, será dado conhecimento ao requerente, e atualizada a toponímia no SIG municipal.

Sem prejuízo da Deliberação, o processo está em condições de aprovação do projeto de arquitectura.”-----

- Comunicação via email da Junta de Freguesia de Vagos e Santo António de Vagos, de 25 de setembro de 2023, que a seguir se transcreve: *“(…) Propomos a denominação do arruamento em Vagos, com início na estrada da Senhora, junto ao cruzeiro do santuário da Senhora de Vagos de; Rua D. Sancho I. A proposta para a denominação da rua assenta no facto de estabelecer o limite da zona do atual Santuário da Senhora de Vagos e na história e lenda da Senhora de Vagos constar que foi o rei D. Sancho I que em sonhos foi avisado da imagem e veio de Viseu à sua procura e tendo-a encontrado mandou erigir a ermida primitiva (…)”*. -----
- Parecer da CDU, de 29 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve: -----
” 1.Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, relativamente à toponímia, nos termos e condições da informação do TS (…). 2.Sem prejuízo da deliberação relativamente à toponímia, o processo reúne condições de aprovação do Projeto de Arquitectura, conforme e nos termos da mesma informação”. -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 04 de dezembro de 2023: *“À Reunião da Câmara Municipal”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o topónimo “Rua D. Sancho I”, proposto pela União de Freguesias de Vagos e Santo António, ao arruamento referido e aprovar o projeto de arquitetura. -----

Devem a NMAeAC e DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 - MARIA DE FÁTIMA ROCHA PALHAIS – CERT. 311/23 – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE. -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria De Fátima Rocha Palhais, de 18 de outubro de 2023, requerendo certidão de propriedade. -----
- Informação do CDPOP, de 30 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve: *“(…)1- A requerente solicitou um pedido de certidão de propriedade para o prédio inscrito com o artigo matricial rústico nº 1597 R, pertencente à freguesia da Gafanha da Boa Hora no concelho de Vagos. 2- A requerente apresentou*



a certidão atualizada, de acordo com o informado anteriormente. 3- O terreno encontra-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal de Vagos, totalmente em solo rural na categoria de espaços agrícolas. O prédio encontra-se inserido totalmente abrangida pelas restrições de utilidade pública da Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, designadamente nos ecossistemas de Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e Águas de Transição e respetivos leitos, margens e faixas de proteção (Área de Máxima Infiltração e Faixa de Proteção da Laguna), submetendo-se a sua ocupação e utilização aos respetivos regimes jurídicos. A extrema poente do terreno encontra-se abrangida pelo domínio hídrico, estando a jurisdição destas áreas entregue à Administração da Região Hidrográfica do Centro. 4- Face ao exposto, não se vê inconveniente na compropriedade requerida.”. -----

- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 29 de novembro de 2023: “*Á Reunião da CM.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de compropriedade do prédio sito em Areão, freguesia da Gafanha da Boa Hora, concelho de Vagos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Gafanha da Boa Hora, sob o artigo 1597-R. -----

Deve a DPOP, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e cinquenta e oito minutos. -----